



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 117/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base em recursos oriundos de Superávit de Exercícios Anteriores por Transposição de Recursos, no valor de R\$ 24.186,43 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 13/07/20, Edição nº 1716

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar com base em recursos oriundos de Superávit de Exercícios Anteriores por Transposição de Recursos, no valor de R\$ 24.186,43 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.304.0010.2352 – Seção de Vigilância em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.597,75
Fonte de Recursos: 0.518 – Atenção Básica (Superávit Financeiro)

06.001.10.301.0010.2357 – Divisão de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.588,68
Fonte de Recursos: 0.518 – Atenção Básica (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos apurados nas fontes de recursos: 0.518 – Atenção Básica, do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, de acordo com o constante no artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e Resolução nº 0003/2020 de 07 de julho de 2020-Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal